



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

**29/11/2023 – 3ª Sessão Extraordinária**

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária da Câmara Departamental de Filosofia, sob a presidência do Prof<sup>o</sup>. José Renato Salatiel, Chefe do Departamento, por meio de consulta eletrônica (e-mail), com manifestação dos votos das 07h até às 23h59min. **A reunião contou com a manifestação dos seguintes membros:** Aldo Lopes Dinucci, Bernarda de Biase Ferrari, Brunela Vieira de Vincenzi, Donato de Oliveira, Fernando Mendes Pessoa, Gilmar Francisco Bonamigo, Jorge Augusto da Silva Santos, Lúcio Vaz de Oliveira, Marco Rampazzo Bazzan, Maurício Abdalla Guerrieri, Ricardo Corrêa de Araújo e Wander Andrade de Paula. **Professores afastados:** Cláudia Pereira do Carmo Murta, Fabio Di Clemente e Marcelo Martins Barreira. **Representação estudantil:** Ricardo Arçari Marely. **Não se manifestaram:** Arthur Octávio de Melo Araújo, Jorge Luiz Viesenteiner, Maria Cristina Longo Cardoso Dias, Thana Mara de Souza. Havendo “quórum”, o presidente deu início à sessão. **1. COMUNICAÇÕES.** Não houve. **2. EXPEDIENTE:** **2.1. Exclusão:** Não houve. **2.2. Inversão:** Não houve. **3. PAUTA: PONTO 3.1.** Leitura e apreciação da Ata da 14ª Reunião Ordinária do Departamento de Filosofia, realizada no dia 08/11/2023. **Em votação:** Aprovado à unanimidade de votos. **PONTO 3.2. [Processo digital nº 23068.065743/2023-41](#).** Afastamento para pós-doutorado por 12 meses a partir de 04/03/2024. **Interessado:** Jorge Luiz Viesenteiner. **Relatora:** Maria Cristina Longo Dias, membra da Comissão Interna de Pesquisa e Pós-graduação. **Parecer:** *"O presente parecer trata do processo nº 23068.065743/2023-41 referente ao pedido de afastamento para Pós-doutorado no país solicitado pelo docente Jorge Luiz Viesenteiner. Considerando a legislação que regulamenta a solicitação, a saber: a Resolução n 31/2012 CEPE e a Resolução n 25/2014 CEPE, verificou-se que o referido professor possui o direito a se afastar, tendo em vista que a legislação em vigor ressalta que: "Art. 4º. Os afastamentos para realização de estágios de pós-doutorado somente serão concedidos aos docentes ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal que não tenham se afastado nos 04 (quatro) anos anteriores à data de solicitação do afastamento por meio de licença para tratar de assuntos particulares ou para os objetivos descritos neste artigo ou com fundamento no artigo anterior". Como a solicitação de afastamento anterior a esta ocorreu antes de Agosto de 2019 e estamos em Novembro de 2023, há um espaço de mais de quatro anos entre uma solicitação e outra para afastamento para Pós-doutorado. A relação da documentação enviada está completa, faltando apenas anexar a ata do Conselho departamental do CCHN, referente à aprovação deste processo. Tal ata será inserida após julgamento do processo na referida Câmara. Tendo em vista que o processo encontra-se bem instruído, sou de parecer favorável à referida solicitação."* **Em votação:** Aprovado à unanimidade de votos. Nada mais a tratar, o presidente agradeceu a participação de todos e de todas e declarou encerrada a sessão e eu, Bruno Babilon Nunes de Oliveira, lavrei a presente ata, que será lida e assinada pelos presentes. Vitória/ES, 29 de novembro de 2023.